

LEI 1126 DE 30 DE MARÇO DE 2010

NULIFICA A EMENTADA, CRIA OUTRA, MODIFICA A REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI Nº 1.117, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE CRIOU O CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO NOMEADO, DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Comendador Gomes, Minas Gerais, faço saber a todos a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei nº 1.117, de 29 de dezembro de 2009, será:

CRIA O CONSELHO GESTOR DE TELECENTROS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 1.117, de 29 de dezembro de 2009, terá a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Conselho Gestor de Telecentros Comunitários do Município de Comendador Gomes, Minas Gerais e estabelece normas gerais em conformidade com o Programa de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações através de Convênios celebrados com o Município de Comendador Gomes, Minas Gerais;

Art. 3º - O artigo 10 da Lei nº 1.117, de 29 de dezembro de 2009, terá a seguinte redação:

Art. 10 – O Conselho Gestor de Telecentros Comunitários – doravante denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro;

Art. 4º - O artigo 12 da Lei nº 1.117, de 29 de dezembro de 2009, será complementado com o seguinte:

Art. 12 (.), Cultura, Esporte, Turismo, Meio Ambiente e Lazer;

Art. 5º - O artigo 20 da Lei nº 1.117, de 29 de dezembro de 2009, terá a seguinte redação:

Art. 20 – Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor de Telecentros Comunitários, em sua primeira Gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes nos locais adotados pelo Município de Comendador Gomes, Minas Gerais e sua respectiva posse;

Art. 6º - Revoga-se o contrário;

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2010.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO
P r e f e i t o M u n i c i p a l